



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE



Projeto de Lei nº 1564/2024

SUMULA: “Altera o prazo para o pagamento do IPTU autorizados pela Lei Municipal nº 1328 de 25 de janeiro de 2024 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterado o prazo para pagamento em parcela única do IPTU e demais taxas vinculadas para 15 de outubro de 2024, permanecendo sem descontos em 03 (três) parcelas iguais com vencimento subsequentes a cada trinta dias, ou seja, 15 de novembro e 15 de dezembro deste ano.

Art. 2º - Permanece inalterado os demais artigos da Lei Municipal nº 1328 de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1447 de 10 de setembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do
Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos
Onze Dias do mês de Setembro do Ano de
Dois Mil e Vinte e Quatro.

Sidney Borges de Oliveira

Prefeito de São Felipe d'Oeste



Mensagem de Lei nº. 1135/2024 de 11 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

EDIMAR INÁCIO ROSA

Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, em o **Projeto de Lei nº. 1564/2024** que **“Dispõe sobre a autorização de parcelamento no pagamento do IPTU de 2024 e demais taxas vinculadas e dá outras providências.”**

Considerando o lapso temporal que aprovou a Lei Municipal nº 1447/2024, haja vista que o prazo da primeira parcela ficou bastante exíguo para pagamento bem como a dificuldade de implementar junto ao Sistema Better Tech.

Submetemos à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que Dispõe Sobre a autorização de parcelamento no pagamento de IPTU de 2024 e dá outras providências.

No projeto de lei ora encaminhado estão inclusos todos os parâmetros para efetivação dos parcelamentos do IPTU em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas como meio de facilitação na arrecadação municipal e levando-se em conta o poder econômico do contribuinte.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, daí é que submetemos a Vossa Excelência e seus pares para a devida aprovação.

Na ocasião, aproveito para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

São Felipe d'Oeste, RO, 11 de setembro de 2024.

Sidney Borges de Oliveira

Prefeito de São Felipe d'Oeste



Prefeitura de São Felipe d' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 12/09/2024 - 09:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://lksign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/48450>. Folha 3 de 3

